



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos-mg.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.085 – 18/05/2006

Dispõe sobre reajuste de subsídio dos agentes políticos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam elevados os subsídios dos agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais em 7% (sete por cento) sobre os valores praticados em março/2006.

Parágrafo único – O reajuste previsto neste artigo será aplicado a partir de 1º de maio de 2006.

ART. 2º - Os recursos necessários para atender ao art. 1º desta Lei, serão os constantes de dotações orçamentárias próprias vigentes.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 18 de maio de 2006.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL